



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 142 de 01 de novembro de 2023

Designa membros para compor a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, bem como conjunto de pregoeiros com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 13, inciso I, do Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho de 2021, que atribui à autoridade competente do órgão promotor da licitação o direito de designar pregoeiros e membros da equipe de apoio; e

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184 de 24 de novembro de 2022 (id. 0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para desempenhar a função de Pregoeiro(a), conduzindo os certames dos pregões:

- I - Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º *****033;
- II - Bruna Karen Borges Rodrigues, matrícula n.º *****695;
- III - Camila Caroline Rocha Peres, matrícula n.º *****454;
- IV - Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º *****483;
- V - Graziela Genoveva Ketes, matrícula n.º *****300;
- VI - Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º *****122;
- VII - Izaura Taufmann Ferreira, matrícula n.º *****012;
- VIII - Maria do Carmo do Prado, matrícula n.º *****839
- XIX - Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º *****886;
- X - Rogério Pereira Santana, matrícula n.º *****135; e
- XI - Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º *****353.

Parágrafo único. Ficam designados à função de Pregoeiro(a) Substituto(a) os servidores abaixo, que desempenharão as atividades de estilo nas ausências e impedimentos de quaisquer titulares:

- I - Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º *****588;

- II - Bianca Matias de Souza, matrícula n.º *****123;
- III - João Vítor Rodrigues de Souza, matrícula n.º *****886
- IV - Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º *****520;
- V - Maíza Braga Barbeto, matrícula n.º *****844;
- VI - Marcos Silva Almeida Junior, matrícula n.º *****429;
- VII - Yago da Silva Teixeira, matrícula n.º *****800;
- VIII - Samir Paiva do Espirito Santo, matrícula n.º *****778
- IX - Thales Silva Souza, matrícula n.º *****450

Apoio:

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Processamento e

- I - Adriana de Oliveira da Silva, matrícula n.º *****763;
- II - Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º *****696;
- III - Aline Karen Rodrigues Aguada, matrícula n.º *****237;
- IV - Ana Caroline Silva Ferreira, matrícula n.º *****243;
- V - Ana Nyanne Batista Lemos, matrícula n.º *****137
- VI - Anikelle Lima Rodrigues, matrícula n.º *****779;
- VII - Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º *****964;
- VIII - Fernanda Kathleen de Oliveira Vicente, matrícula n.º *****234;
- IX - Gleidson Santos Oliveira, matrícula n.º *****532;
- X - Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º *****731;
- XI - Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º *****481;
- XII - Jéssica Bazán Padilha Graciliano, matrícula n.º *****071;
- XIII - Jhonatha Diogo Siqueira, n.º *****590
- XIV - Josélia Pagani Ferreira, matrícula n.º *****627;
- XV - Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º *****255;
- XVI - Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º *****797;
- XVII - Marcos Felipe Santos Silva, matrícula n.º *****049;
- XVIII - Maria Adriana Reis de Menezes, matrícula n.º *****810;
- XIX - Maria Carolina de Carvalho, matrícula n.º *****196;
- XX - Matheus Breves Chíxaro Lobo, matrícula n.º *****032;
- XXI - Michael Mendes Ribeiro, matrícula n.º *****676;
- XXII - Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º *****769;
- XXIII - Rita de Cássia Ferreira Dantas, matrícula n.º *****870;
- XXIV - Roberta Arroio, matrícula n.º *****701;
- XXV - Roseanna Nascimento Alves da Silva, matrícula n.º *****478
- XXVI - Saulo Freires Lima, matrícula n.º *****229;
- XXVII - Sidmar Wesley Correa dos Santos n.º ***** e
- XXVIII - Tatiana Christine Rachid Bruxel, matrícula n.º *****493;

Parágrafo único. Os servidores indicados no parágrafo único, do Art. 1º, desempenharão a função de membro de Comissão de Processamento e Apoio quando não estiverem representando a função de Pregoeiros Substitutos.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 73 de 18 de julho de 2023 (id. SEI! 0040085313), publicada no [DOE n.º 135](#), pp. 25-26, de 19 de julho de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Israel Evangelista da Silva, Superintendente**, em 06/11/2023, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0043188336** e o código CRC **EC4CE454**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.000073/2023-08

SEI nº 0043188336



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 648/2023/SUPEL/RO

PARA O LOTE ÚNICO APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da Portaria nº 142/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data de 06 de novembro de 2023, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 648/2023/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação, POR LOTE. Para o lote único aplica-se a ampla participação sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP. Método de disputa: ABERTO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 26.182/2021, nº 16.089/2011, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	0042.003410/2023-11
OBJETO:	Aquisição de material de consumo, sendo Bandeiras, a pedido da Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM, órgão vinculado a esta Superintendência Estadual de Gastos Públicos Administrativos - SUGESP
PROGRAMA DE TRABALHO:	04.122.1015.2087
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.30.50
FONTE DE RECURSOS:	1001
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:	R\$ 124.686,76 (Cento e vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos)
DATA DE ABERTURA:	22 de janeiro de 2024 as 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https://www.comprasgovernamentais.gov.br/
CÓDIGO DA UASG:	925373
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.	
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.rondonia.ro.gov.br/supel . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9243, ou no endereço sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.	

NOTA

INFORMAMOS AOS LICITANTES QUE MEDIANTE A AUSÊNCIA DE DESCRIÇÕES IDÊNTICAS DE ALGUNS ITENS POR OCASIÃO DO CADASTRAMENTO JUNTO AO SISTEMA COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, OS MESMOS FORAM CADASTRADOS COM DESCRITIVOS SIMILARES. TODAVIA, PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DEVE-SE OBSERVAR E ATENDER OS DESCRITIVOS INFORMADOS NA SAMS - ANEXO I DO EDITAL, A QUAL CONTÊM AS DESCRIÇÕES FIDELÍGNAS DOS ITENS.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da **Portaria nº 142/GAB/SUPEL**, publicada no DOE do dia 06 de novembro de 2023, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **648/2023/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação, **POR LOTE**. Para o lote único aplica-se a ampla participação sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP. Método de disputa: **ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 26.182/2021, nº 16.089/2011, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 22 de janeiro de 2024

HORÁRIO: 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0042.003410/2023-11**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1 **Do Objeto:** Aquisição de material de consumo, sendo Bandeiras, a pedido da Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM, órgão vinculado a esta Superintendência Estadual de Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – [COMPRAS.GOV.BR/CATMAT](https://www.compras.gov.br/catmat), e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. **Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 2.3. do Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. **Local/Horários/Entrega:** Ficam aquelas estabelecidas no item 5.1. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. **Do Recebimento e critérios de aceitação:** Ficam aquelas estabelecidas no item 5.4. e 5.5. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. **Garantia:** Ficam aquelas estabelecidas no item 2.4. do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. **Do Controle e Fiscalização da Execução:** Ficam aquelas estabelecidas no item 20 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.7. **Dos critérios de Reajuste:** Ficam aquelas estabelecidas no subitem 21.1.3 do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.8. **Da Apresentação das Amostras:** Ficam aquelas estabelecidas no item 2 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis que anteriores a abertura da sessão pública, qualquer pessoa e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 24, do Decreto Estadual N. 26.182/2021, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: atendimentosupel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212- 9243, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (69)3212-9243 e ainda pelo e-mail: cadastro@supel.ro.gov.br.

3.1.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

3.1.2. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.**

3.1.2.1. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site COMPRAS.GOV.BR**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme art. 23 do Decreto Estadual n. 26.182/2021, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: atendimentosupel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212- 9243 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (069).3212-9243, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos até a data definida para a sessão inaugural e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.1.2. **As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.**

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2. Como requisito para participação no certame o Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico: **Ciência as regras do edital**, assumindo que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2.1. A falsidade das declarações, que trata o **subitem 5.2**, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, Edital e nas demais cominações legais.

5.2.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Para o lote único aplica-se a ampla participação **sem** a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP.

5.3.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

5.3.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio; conforme no item 19 do Anexo I - Termo de Referência.

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com o Órgão/Entidade Contratante, durante o prazo o prazo de sanção;

5.4.5.1. Conforme Informação nº 28/2021/PGE-ASSESADM, a Administração não poderá inabilitar o licitante que tiver sofrido sanção de suspensão temporária de participação em licitação por entidade ou unidade administrativa distinta da que promover o certame, tendo em vista o teor do Acórdão nº 2.218/211-Plenário, Acórdão nº 902/2012-Plenário, Acórdão nº 3243/2012-Plenário e Acórdão nº 842/2013-Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6. DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

6.2. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei, para fazer jus aos benefícios previstos.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.2. O lance será realizado considerando o VALOR TOTAL de cada ITEM.

8. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os *documentos de habilitação e proposta* conforme as exigências do Edital.

8.1.1. Os licitantes que não anexarem o documento disposto no **item 8.1** serão desclassificados, não podendo alegar desconhecimento da exigência acima.

8.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.1.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.1.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.1.5. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.6. As propostas de preços e documentos de habilitação registradas no Sistema Compras.gov.br, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**”, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA**

(CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRAS.GOV.BR), até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo (a) Pregoeiro (a).

8.3. A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao *cadastro* da proposta no sistema eletrônico de compras.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPRAS.GOV.BR e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

8.5.1. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para identificação da proposta, que somente será pública após a fase de lances.

8.5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

8.7. Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.8. DA PROPOSTA DE PREÇOS ANEXADA AO SISTEMA

8.1. A Proposta de Preços, inserida no sistema de Compras.gov.br deve estar de acordo com o item 14 do Anexo I - termo de Referência.

8.2. A proposta deverá constar a **especificação técnica, marca, preço unitário e preço total**, para cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismo, nele incluídas todas as despesas com imposto, taxa, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha a ocorrer e deverão vir acompanhadas dos catálogos dos itens;

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Item 8.2 do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus **anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente)**, **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DESCCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS/LOTE** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. **O lance será realizado considerando o VALOR TOTAL DE CADA ITEM.**

9.5.2. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência.**

9.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.6.1. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

a) **1% (um por cento)** - quando o valor total estimado do item for superior a R\$ 1.000.000,00;

b) **2% (dois por cento)** - quando o valor total estimado do item for inferior a R\$ 1.000.000,00.

9.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.14. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

9.15. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.15.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.15.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexecutável durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.16.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.16.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.16.3. Por outro lado, caberá ao licitante acessar o Portal de Compras Governamentais e manter-se atualizado diariamente quanto ao reinício e/ou continuidade de sessão licitatória, não podendo alegar qualquer prejuízo caso assim não o faça.

9.17. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.18. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.19. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, será concedido os benefícios as Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, conforme determina o art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o qual será CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR;

9.20. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Compras.gov.br **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

10. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.1.2.1. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido no item 10.1.2, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente, ficando desde já os licitantes cientes.

10.2. O pregoeiro **poderá** solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, podendo **DESCCLASSIFICA-LO**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.2.1.3 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no [ITEM 7.1](#) deste edital de licitação;

11.5. Para ACEITAÇÃO da proposta, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.

11.5.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado.

11.5.2. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 11.5.1](#) do Edital.

11.5.3. O envio da proposta de preços, solicitada no subitem 11.5, deverá ser anexada corretamente no sistema Compras.gov.br, sendo a mesma compactada em 1 (um) único arquivo (excel, word, Zip, doc, docx, JPG ou PDF), tendo em vista que o campo de inserção é único; a SUPEL cumprirá rigorosamente o art. 7º da Lei 10.520/02.

11.5.4. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.8.1 Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.10. (a) Pregoeiro(a) **poderá** encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

11.11. **A(s) empresa(s) participante(s) do certame deverá(ão) apresentar a(s) proposta(s) de preço(s) constando todos os custos envolvidos, onde deverão ser especificados os valores por item constando no final o valor geral a ser pago pela CONTRATANTE.**

12. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o (a) Pregoeiro (a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o (a) Pregoeiro (a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.1.2. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.3. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242 e através do e-mail: cadastro@supel.ro.gov.br

13.1.4. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico: <https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>.

13.1.5. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, as seguintes declarações:

- a) Declaração ME/EPP;
- b) Declaração de Ciência do Edital;
- c) Declaração Fato Superveniente;
- d) Declaração de Menor;
- e) Declaração Independente de Proposta;
- f) Declaração de Acessibilidade;
- g) Declaração de Cota de Aprendizagem;
- h) Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

13.2. Ressalvado o disposto no **item 13.1.2**, os licitantes deverão encaminhar

concomitantemente com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão de Regularidade de Débito –CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

b) Declaração de que atende o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Será aceita declaração eletrônica, realizada no sistema de compras utilizado pelo Estado de Rondônia

13.5. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P

válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 2º, § 3º, do [Decreto n.º 11.476, de 6 de abril de 2023](#).

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB n.º 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

i) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;

13.6.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei n.º. 11.101/05 \(recuperação judicial, extrajudicial e falência\)](#) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não tenha obtido acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.8.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade com o art. 3º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, Publicado no DOE nº 38 de 24.02.2017, página 28:

"Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III – acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

Parágrafo único. Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais."

13.8.2. Considerando os valores das aquisições, as empresas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características.

13.8.3. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ,

endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em valor, este último quando possível.

13.8.4. O atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica nº 01 de 14/02/2017, publicada no DOE 38 de 24/02/2017 e n.º 02/2017/GAP/SUPEL de 08/03/2017, publicada no DOE 46 de 10/03/2017).

13.8.5. Será aceito experiência em serviços semelhantes, compatíveis, equivalentes, ainda que não com as mesmas especificações dispostas no Termo de Referência, conforme o § 3º do Art. 30 da Lei nº. 8.666/93, que estabelece:

“§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços **similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.**”

13.8.6. Informamos que os documentos no Estudo de Capacidade Técnica exigida estão em conformidade com o art. 3º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 08 de março de 2017 e assim respeitam os limites da razoabilidade e os entendimentos do TCU.

13.8. OUTROS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS.

13.8.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.8.2. A documentação de habilitação anexada no sistema Compras.gov.br terá efeito para todos os itens, os quais a empresa encontra-se classificada.

13.8.3. O envio de toda documentação solicitada, deverá ser anexada corretamente no sistema Compras.gov.br, sendo a mesma compactada em 01 (um) único arquivo (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), tendo em vista que o campo de inserção é único; a SUPEL cumprirá rigorosamente o art. 7º da Lei nº 10.520/02.

13.8.4. Todos os documentos de habilitação devem ser anexados no sistema Compras.gov.br concomitantemente com a proposta de preços - art. 26, I, do Decreto Estadual nº 26.182/21.

13.8.5. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, envie *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, **se outro prazo não for fixado.**

13.9. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.11. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.12. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.12.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via on line, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.13. As Licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.13.1. Em sede de diligência, que se destina unicamente a esclarecer e complementar a instrução processual, não será admitida a inclusão de documento novo, conforme o art. 43, § 3º da Lei nº

13.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#).

13.14.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **13.14.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.15. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela [Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011](#), ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013)**, **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.16. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.16.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*

b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.16.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.17. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.18. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14. DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal nº 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Compras.gov.br), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) *Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;*

b) *Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.*

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-OS.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme art. 64, da Lei nº 8.666/93.

16.1.1. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.2. Critério de Reajuste e Reequilíbrio Contratual

16.2.1. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período inferior a um ano, de acordo com o art. 2º, §1º da [Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001](#).

16.2.2. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços solicitado pela contratada, e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta.

16.2.3. Considerando que o reajuste de preços pode ser efetuado mediante a aplicação de índice – reajuste indexação – ou por meio de demonstração analítica de variação dos custos índices aplicar-se-á aos cálculos o índice IGP-M (Índice Geral dos Preços – Mercado) ou IPC-A (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo), sendo o critério de aplicação, aquele que de forma mais vantajosa se adequar às especificidades do objeto, conforme art. 120 da Lei 8.666/93.

16.2.4. Em caso de reajuste superior a um ano, dever-se-á seguir os trâmites previstos nos artigos 4º, 5º e 6º do Decreto nº 25.829, de 11 de fevereiro de 2021:

Art. 4º O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano.

§ 2º A periodicidade anual nos contratos de que trata o § 1º será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

§ 3º Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados seja preponderantemente formado pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

Art. 5º Para fins de adoção de índices pré-fixados de reajuste, os gestores observarão o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

§ 1º Na falta de índice de reajuste específico para o objeto, poderá ser utilizado os índices oficiais que estabelecem a inflação.

§ 2º Para itens de contrato que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

§ 3º Em caso de paralisação ou aditamento de prazo em obras públicas, que venha a ultrapassar o prazo previsto em contrato para a execução, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo original serão reajustadas pelo índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente justificado pela contratante e que o contratado não tenha dado causa ao atraso na execução, respeitando a periodicidade anual prevista no art. 4º.

Art. 6º O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído, observado o art. 15, com os seguintes documentos:

I - requerimento da contratada devidamente assinado pelo seu responsável;

II - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato; e

III - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

§ 1º O reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

§ 2º Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

16.2.5. As alterações decorrentes de solicitação de reequilíbrio seguirão o disposto no [Decreto n. 25.829/21](#), na [Lei n. 8.666/93](#) e demais normas correlatas.

17. DO PAGAMENTO

Conforme estabelecido no [item 6 do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme estabelecido no item 9 e subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

19. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Conforme estabelecido no item 10 e subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

20. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Conforme estabelecido no item 11 e subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

21. **DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO**

Conforme estabelecido no item 19.2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

22. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Os recursos orçamentários para atender a contratação oriunda deste procedimento licitatório estão previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA (LEI n.º 5.527 DE 06 DE JANEIRO DE 2023), referente ao exercício 2023. Possui Adequação de Indicação Orçamentária, conforme consta no Quadro de Classificação da Despesa (0041786178), de acordo com a planilha:				
PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSO	NATUREZA E SUBELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO FINANCEIRO
04.122.1015.2087	1001	33.90.30.50	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS.	330

23. **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

23.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

23.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

23.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

23.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

23.7. O licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no **Cadastro de Fornecedores Estadual**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a(s) penalidade(s) no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, nos termos da Lei nº. 2.414, de 18, de fevereiro de 2011 e Decreto nº. 16089, DE 28 DE JULHO DE 2011).

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

23.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

23.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

23.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

23.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

23.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

23.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

23.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

23.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

23.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

23.19. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.rondonia.ro.gov.br/supel

23.20. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

23.21. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9243**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

23.22. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

24. ANEXOS

24.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência e Minuta do Contrato (0044468500);

ANEXO II - SAMS (0041853675);

ANEXO III - Quadro Estimativo de Preços (0043370392);

Porto Velho-RO, 28 de dezembro de 2023.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Elaborado por:

Aline Lopes Espíndola

Assessora de Licitação - SUPEL/RO

Portaria nº 142/2023/GAB-SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Alves dos Santos, Pregoeiro(a)**, em 28/12/2023, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0044608802** e o código CRC **43F0BAF5**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0042.003410/2023-11

SEI nº 0044608802



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO BANDEIRAS A PEDIDO DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM, ÓRGÃO VINCULADO A ESTA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Unidade Orçamentária: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS/SUGESP.

1.1.1. Requisitante: SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

2. OBJETO E CLASSIFICAÇÃO DO BEM

(Base Legal: arts. 14, 15 § 7º, I, 38 "caput" e 40, I Lei 8.666/93; art. 3º, II, Lei 10.520/02; art. 9º, inciso I, Decreto Estadual nº 26.182/2021).

2.1. Aquisição de material de consumo, sendo Bandeiras, a pedido da Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM, órgão vinculado a esta Superintendência Estadual de Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

2.1.1. Nos objetos solicitados NÃO há direcionamento de marca, sendo a aquisição desejada é um bem comum, para fins de utilização por processo licitação. Assim serão considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado. Essa justificativa encontra-se com amparo legal nos termos do paragrafo único do Art. 1º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2.1.2. Os objetos solicitados NÃO há direcionamento de marcas sendo a contratação desejada um bem comum, para fins de utilização da contratação, será necessário a exigência de AMOSTRA de acordo com especificações do objeto para a provação do material a ser contratado.

2.2. DAS AMOSTRAS:

2.2.1. Será solicitada amostras para os itens: 01, 03, 06, 07, 08, 09 e 10.

2.2.2. A avaliação das amostras serão feitas pela equipe técnica da SECOM- SEAD, no prazo de até 15 (quinze), dias corridos após a entrega das mesmas.

2.2.3. A avaliação das amostrar terá como base as especificações técnicas do Termo de Referência.

2.2.4. As amostras deverão ser entregue em embalagem individual e identificada com nome da empresa, nº da licitação, nº do item e nº do lote, para fins de verificação e registro de amostra padrão, a qual ficará arquivada no SECOM- SEAD como contra-amostra para efeito de comparação de qualidade e padrão.

2.2.5. As amostras rejeitadas serão devolvidas à empresa em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de homologação do certame.

2.2.6. Todo material de amostra deve ser entregue ao Sr. WENDEL MILLER DE OLIVEIRA CHAGAS, contato (69) 9 8161-7497

2.2.7. **Local para entrega das amostras:** DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL - DRPC/SECOM -

2.2.8. AV. FARQUAR, 2986 - PEDRINHAS, 1º ANDAR, CURVO 3 - EDIFÍCIO RIO JAMARY

2.2.9. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a amostra do subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

2.2.10. Não será aceito, em hipótese nenhuma, a não entrega das amostras, bem como adiamento ou prorrogação do prazo para entrega das mesmas.

2.2.11. o detentor da melhor proposta do certame apresente as amostras para posterior aprovação da mesma.

2.2.12. Sugerimos que as amostras sejam apresentadas na fase de aceitação, considerando que o material a ser apresentado pode ou não atender o solicitado no Termo de Referência.

2.2.13. A conferência consiste na verificação visual e tato do tecido, para certificação de que o mesmo atende o descrito no Termo de Referência.

2.2.14. caso a amostra apresentada pelo primeiro classificado não seja aceita ou não se enquadre no solicitado no Termo de Referência, que seja analisada a amostra do subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

2.2.15. Permite-se que os demais licitantes façam o acompanhamento das análises e avaliação das amostras.

2.2.16. No prazo máximo de 05 (dias) dias úteis, contados a partir da convocação, o detentor da melhor proposta do certame, deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada material descrito na proposta, para avaliação básica e inspeção visual, bem como a conferência de exigências contidas no Termo de Referência.

2.2.17. Não será aceito, em hipótese nenhuma, adiamento ou prorrogação do prazo para entrega da amostra. A não apresentação da amostra ou em desacordo com as especificações exigidas implicará na desclassificação da empresa.

2.3. Detalhamento do objeto:

LOTE I				
ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<p>Bandeira para uso INTERNO</p> <p>- Bandeira Nacional</p> <p>- Bandeira de Rondônia</p> <p>Bandeira de Porto Velho</p>	<p>Bandeira Nacional da República Federativa do Brasil, SUBLIMAÇÃO dupla, uso interno, medidas 3 panos (1,35m x 1,93m), confeccionada em tecido 100% Oxford sem elástano de 140g à 160g por metro e costura com barras duplas; aplicação de 02 (dois) ilhós de latão sólido nas extremidades; tralha sequencial nas cores da bandeira e informação detalhada de medida, representação e posição de armado. De acordo com a Lei 5.700, de 01/09/1971 e legislação correlata sobre bandeiras.</p> <p>Bandeira do Estado de Rondônia, SUBLIMAÇÃO dupla, uso interno, medidas 3 panos (1,35m x 1,93m), confeccionada em tecido 100% Oxford sem elástano de 140g à 160g por metro e costura com barras duplas; aplicação de 02 (dois) ilhós de latão sólido nas extremidades; tralha sequencial nas cores da bandeira e informação detalhada de medida, representação e posição de armado. De acordo com a Lei 5.700, de 01/09/1971 e legislação correlata sobre bandeiras. com 02 (dois) ilhós de latão sólido. Obedecendo às normas instituída pelo Decreto-Lei nº 007 de 31 de dezembro de 1981.</p> <p>Bandeira do Município de Porto Velho, SUBLIMAÇÃO dupla, uso interno, medidas 3 panos (1,35m x 1,93m), confeccionada em tecido 100% Oxford sem elástano de 140g à 160g por metro e costura com barras duplas; aplicação de 02 (dois) ilhós de latão sólido nas extremidades; tralha sequencial nas cores da bandeira e informação detalhada de medida, representação e posição de armado. Obedecendo às normas conforme a Lei Municipal nº 249, de 11 de outubro de 1.983.</p>	KIT	03 Kits, composto de 03 bandeiras cada
02	<p>Bandeira para uso INTERNO</p> <p>- Bandeira Nacional</p> <p>- Bandeira de Rondônia</p> <p>Bandeira de Porto Velho</p>	<p>Bandeira Nacional da República Federativa do Brasil, SUBLIMAÇÃO dupla, uso interno, medidas 2 panos (0,90m x 1,29m), confeccionada em tecido 100% Oxford sem elástano de 140g à 160g por metro e costura com barras duplas; aplicação de 02 (dois) ilhós de latão sólido nas extremidades; tralha sequencial nas cores da bandeira e informação detalhada de medida, representação e posição de armado. De acordo com a Lei 5.700, de 01/09/1971 e legislação correlata sobre bandeiras.</p> <p>Bandeira do Estado de Rondônia, SUBLIMAÇÃO dupla, uso interno, medidas 2 panos (0,90m x 1,29m), confeccionada em tecido 100% Oxford sem elástano de 140g à 160g por metro e costura com barras duplas; aplicação de 02 (dois) ilhós de latão sólido nas extremidades; tralha sequencial nas cores da bandeira e informação detalhada de medida, representação e posição de armado. De acordo com a Lei 5.700, de 01/09/1971 e legislação correlata sobre bandeiras. com 02 (dois) ilhós de latão sólido. Obedecendo às normas instituída pelo Decreto-Lei nº 007 de 31 de dezembro de 1981.</p> <p>Bandeira do Município de Porto Velho, SUBLIMAÇÃO dupla, uso interno, medidas 2 panos (0,90m x 1,29m), confeccionada em tecido 100% Oxford sem elástano de 140g à 160g por metro e costura com barras duplas; aplicação de 02 (dois) ilhós de latão sólido nas extremidades; tralha sequencial nas cores da bandeira e informação detalhada de medida, representação e posição de armado. Obedecendo às normas conforme a Lei Municipal nº 249, de 11 de outubro de 1.983.</p>	KIT	03 Kits, composto de 03 bandeiras cada
03	Bandeira de Países: Uso Interno	<p>Bandeiras dos seguintes países: ARGENTINA, BOLÍVIA, BRASIL, CHILE, COLÔMBIA, EQUADOR, GUIANA, FRANÇA, GUIANA FRANCESA, PARAGUAI, PERU, SURINAME, URUGUAI, VENEZUELA, ESTADOS UNIDOS, ISRAEL, JAPÃO, ALEMANHA, RÚSSIA, EGITO, CHINA, CANADÁ, ÍNDIA, ITÁLIA, HOLANDA, SUÍÇA, EMIRADOS ÁRABES, ÁFRICA DO SUL, AUSTRÁLIA, SINGAPURA para uso interno; SUBLIMAÇÃO dupla, uso interno, medidas 3 PANOS (1,35m x 1,93m) confeccionada em tecido 100% Oxford sem elástano de 140g à 160g por metro e costura com barras duplas; aplicação de 02 (dois) ilhós de latão sólido nas extremidades; tralha sequencial nas cores da bandeira e informação detalhada de medida, representação e posição de armado.</p>	KIT	02 (dois)Kits, composto por 01(UMA) BANDEIRA DE CADA
04	Bandeira de Países: Uso Interno	<p>Bandeiras dos seguintes países: ARGENTINA, BOLÍVIA, BRASIL, CHILE, COLÔMBIA, EQUADOR, GUIANA, FRANÇA, GUIANA FRANCESA, PARAGUAI, PERU, SURINAME, URUGUAI, VENEZUELA, ESTADOS UNIDOS, ISRAEL, JAPÃO, ALEMANHA, RÚSSIA, EGITO, CHINA, CANADÁ, ÍNDIA, ITÁLIA, HOLANDA, SUÍÇA, EMIRADOS ÁRABES, ÁFRICA DO SUL, AUSTRÁLIA, SINGAPURA para uso interno. SUBLIMAÇÃO dupla, uso interno, medidas 2 PANOS (0,90m x 1,29m) confeccionada em tecido 100% Oxford sem elástano de 140g à 160g por metro e costura com barras duplas; aplicação de 02 (dois) ilhós de latão sólido nas extremidades; tralha sequencial nas cores da</p>	KIT	02 (dois)Kits, composto por 01(UMA) BANDEIRA DE CADA

		bandeira e informação detalhada de medida, representação e posição de armado.		
05	Bandeiras dos Municípios de RO: Uso Interno	Bandeiras dos municípios do Estado de Rondônia: ALTA FLORESTA DO OESTE, ALTO ALEGRE DO PARECIS, ALTO PARAÍSO, ALVORADA DO OESTE, ARIQUEMES, BURITIS, CABIXI, CACAULÂNDIA, CACOAL, CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CANDEIAS DO JAMARI, CASTANHEIRAS, CEREJEIRAS, CHUPINGUAIA, COLORADO DO OESTE, CORUMBIARA, COSTA MARQUES, CUJUBIM, ESPIGÃO DO OESTE, GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, GUAJARÁ MIRIM, ITAPUÃ DO OESTE, JARU, JI-PARANÁ, MACHADINHO DO OESTE, MINISTRO ANDREAZZA, MIRANTE DA SERRA, MONTE NEGRO, NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, NOVA MAMORÉ, NOVA UNIÃO, NOVO HORIZONTE DO OESTE, OURO PRETO DO OESTE, PARECIS, PIMENTA BUENO, PIMENTEIRAS DO OESTE, PRESIDENTE MÉDICI, PRIMAVERA DE RONDÔNIA, RIO CRESPO, ROLIM DE MOURA, SANTA LUZIA DO OESTE, SÃO FELIPE DO OESTE, SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, SERINGUEIRAS, TEIXEIRÓPOLIS, THEOBROMA, URUPÁ, VALE DO ANARI, VALE DO PARAÍSO e VILHENA. SUBLIMAÇÃO dupla, uso interno, MEDIDAS 3 PANOS (1,35m x 1,93m), confeccionada em tecido 100% Oxford sem elástano de 140g à 160g por metro e costura com barras duplas; aplicação de 02 (dois) ilhós de latão sólido nas extremidades; tralha sequencial nas cores da bandeira e informação detalhada de medida, representação e posição de armado.	KIT	01 (um) Kit, composto por 51 (cinquenta e uma bandeiras)
06	Bandeiras dos Municípios de RO: Uso Interno	Bandeiras dos municípios do Estado de Rondônia: ALTA FLORESTA DO OESTE, ALTO ALEGRE DO PARECIS, ALTO PARAÍSO, ALVORADA DO OESTE, ARIQUEMES, BURITIS, CABIXI, CACAULÂNDIA, CACOAL, CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CANDEIAS DO JAMARI, CASTANHEIRAS, CEREJEIRAS, CHUPINGUAIA, COLORADO DO OESTE, CORUMBIARA, COSTA MARQUES, CUJUBIM, ESPIGÃO DO OESTE, GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, GUAJARÁ MIRIM, ITAPUÃ DO OESTE, JARU, JI-PARANÁ, MACHADINHO DO OESTE, MINISTRO ANDREAZZA, MIRANTE DA SERRA, MONTE NEGRO, NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, NOVA MAMORÉ, NOVA UNIÃO, NOVO HORIZONTE DO OESTE, OURO PRETO DO OESTE, PARECIS, PIMENTA BUENO, PIMENTEIRAS DO OESTE, PRESIDENTE MÉDICI, PRIMAVERA DE RONDÔNIA, RIO CRESPO, ROLIM DE MOURA, SANTA LUZIA DO OESTE, SÃO FELIPE DO OESTE, SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, SERINGUEIRAS, TEIXEIRÓPOLIS, THEOBROMA, URUPÁ, VALE DO ANARI, VALE DO PARAÍSO e VILHENA. SUBLIMAÇÃO dupla, uso interno, MEDIDAS 2 PANOS (0,90m x 1,29m), confeccionada em tecido 100% Oxford sem elástano de 140g à 160g por metro e costura com barras duplas; aplicação de 02 (dois) ilhós de latão sólido nas extremidades; tralha sequencial nas cores da bandeira e informação detalhada de medida, representação e posição de armado.	KIT	02 (um) Kit, composto por 51 (cinquenta e uma bandeiras)
07	Bandeiras de mesa dos ESTADOS DA FEDERAÇÃO:	Bandeira de Mesa dos seguintes Estados: ACRE;ALAGOAS;AMAPÁ;AMAZONAS;BAHIA;CEARÁ; DISTRITO FEDERAL; ESPITIRO SANTO; GOIAS; MARANHÃO;MATO GROSSO; MATO GROSSO DO SUL; MINAS GERAIS; PARÁ; PARAIBA; PARANÁ; PERNAMBUCO; PIAUI; RIO DE JANEIRO; RIO GRANDE DO NORTE; RIO GRANDE DO SUL; RORAIMA; SANTA CATARINA; SÃO PAULO; SERGIPE; TOCANTINS e a do DISTRITO FEDERAL. SUBLIMAÇÃO em Oxford sem elástano, uso interno, medidas 0,14m x 0,20m (bandeira de mesa) ; com espaço vasado para fixação da haste (Tralha) e sigla de identificação do Estado na tralha, com haste e base para fixação em latão de alumínio.	KIT	01 (um) Kit, composto por 26 Bandeiras
08	Bandeiras de mesa dos Municípios:	Bandeira de Mesa dos municípios do Estado de Rondônia: ALTA FLORESTA DO OESTE, ALTO ALEGRE DO PARECIS, ALTO PARAÍSO, ALVORADA DO OESTE, ARIQUEMES, BURITIS, CABIXI, CACAULÂNDIA, CACOAL, CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CANDEIAS DO JAMARI, CASTANHEIRAS, CEREJEIRAS, CHUPINGUAIA, COLORADO DO OESTE, CORUMBIARA, COSTA MARQUES, CUJUBIM, ESPIGÃO DO OESTE, GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, GUAJARÁ MIRIM, ITAPUÃ DO OESTE, JARU, JI-PARANÁ, MACHADINHO DO OESTE, MINISTRO ANDREAZZA, MIRANTE DA SERRA, MONTE NEGRO, NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, NOVA MAMORÉ, NOVA UNIÃO, NOVO HORIZONTE DO OESTE, OURO PRETO DO OESTE, PARECIS, PIMENTA BUENO, PIMENTEIRAS DO OESTE, PORTO VELHO, PRESIDENTE MÉDICI, PRIMAVERA DE RONDÔNIA, RIO CRESPO, ROLIM DE MOURA, SANTA LUZIA DO OESTE, SÃO FELIPE DO OESTE, SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, SERINGUEIRAS, TEIXEIRÓPOLIS, THEOBROMA, URUPÁ, VALE DO ANARI, VALE DO PARAÍSO e VILHENA. SUBLIMAÇÃO em Oxford sem elástano, uso interno, medidas 0,20cm x 0,14cm (bandeira de mesa) ; com espaço vasado	KIT	01 (um) Kit, composto por 51 (cinquenta e um) bandeiras

		para fixação da haste (Tralha) e sigla de identificação do Estado na tralha, com haste de 0,24cm acoplada a base de 0,03cm com ponteira de encaixe arredondada de 0.01cm em latão de alumínio.		
09	Bandeiras de mesa dos Países	Bandeiras de Mesa dos seguintes países: ARGENTINA, BOLÍVIA, BRASIL, CHILE, COLÔMBIA, EQUADOR, GUIANA, FRANÇA, GUIANA FRANCESA, PARAGUAI, PERU, SURINAME, URUGUAI, VENEZUELA, ESTADOS UNIDOS, ISRAEL, JAPÃO, ALEMANHA, RÚSSIA, EGITO, CHINA, CANADÁ, ÍNDIA, ITÁLIA, HOLANDA, SUÍÇA, EMIRADOS ÁRABES, ÁFRICA DO SUL, AUSTRÁLIA, SINGAPURA. SUBLIMAÇÃO em Oxford sem elástano, uso interno, medidas 0,20cm x 0,14cm (bandeira de mesa) ; com espaço vazado para fixação da haste (Tralha) e sigla de identificação do País na tralha, com haste de 0,24cm acoplada a base de 0,03cm com ponteira de encaixe arredondada de 0.01cm em latão de alumínio.	KIT	02 (dois) Kits, composto por 30 (trinta) bandeiras
10	Panóplia de Madeira	Panóplia individual – haste e base de madeira maciça de alta resistência tipo Mogno, 25mm de espessura, medida aproximada de 2,15cm de altura com ponteira tipo lança em madeira maciça, torneada, envernizada de 10 cm, 02 (duas) presilhas para fixação nos ilhoses da bandeira. Descrição da Base: madeira de 0,30 x 0,20cm e 0,10 cm de altura. Acompanha canopla de metal para o encaixe do mastro.	UNIDADE	54
11	Panóplia de Alumínio	Panóplia individual - Haste de latão de alumínio e lança seta Descrição da haste: haste em latão de alumínio, de 2,15cm, de 25mm inteira. Lança com 15cm de altura, em latão niquelado (modelo cromo). 02 (duas) presilhas para fixação nos ilhoses da bandeira. De fácil manuseio e transporte, lança com ponta arredondada, afim de evitar acidentes. Descrição da Base: madeira de 0,30 x 0,20cm e 0,10 cm de altura. Acompanha canopla de metal para o encaixe do mastro.	UNIDADE	06
12	Pano de Placa	SUBLIMAÇÃO em cetim madame sem elástano 0,90X0,90cm em azul marinho com as armas do Estado de Rondônia. bordas costuradas embanhado e fitilho azul de 70x 0.05cm do mesmo tecido nas bordas das pontas superiores.	UNIDADE	02
13	Pano de Placa	SUBLIMAÇÃO em cetim madame sem elástano 0,60X0,80 CM em azul marinho com as armas do Estado de Rondônia, bordas costuradas embanhado e fitilho azul do mesmo tecido de 0,40x0,03 cm nas bordas das pontas superiores.	UNIDADE	02
14	Pano de Placa	SUBLIMAÇÃO em cetim madame sem elástano 0,80X0,60 cm em azul marinho com as armas do Estado de Rondônia, bordas costuradas embanhado e fitilho azul do mesmo tecido de 0,40x0,03 cm nas bordas das pontas superiores.	UNIDADE	02
15	Pano de Galeria	SUBLIMAÇÃO em cetim madame sem elástano 2,0m x 1,50 cm em azul marinho com as armas do Estado de Rondônia, bordas costuradas embanhado e fitilho azul do mesmo tecido de 1,50x0.05cm nas bordas das pontas superiores.	UNIDADE	02

2.4. **Garantia:**

2.4.1. Para fiel execução do serviço, deverá obedecer o disposto na Lei 8666/93, e demais dispositivos legais e dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia.

2.4.2. Em caso de defeito, a contratada deverá substituir no prazo máximo de **24 horas antes** do evento os materiais após a comunicação formal, sem ônus adicional a contratante.

2.4.3. O produto ofertado deverá atender os dispositivos da **Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)**, e as demais legislações pertinentes.

3. **JUSTIFICATIVA**

(Base Legal: art. 50, incisos e §§ da Lei 9784/99; art. 12, II, Lei 8666/93; art. 15, I, IN 05/2017/MPOG; art. 3º, I e III da Lei 10.520/02);

3.1. A Superintendência Gestão dos Gastos Públicos Administrativos (SUGESP) é órgão de gestão governamental e de natureza instrumental de planejamento, sendo responsável pela gestão orçamentária e financeira de órgãos e unidades administrativa tais quais: a Governadoria, Vice Governadoria, Casa Civil e Secretarias Regionais, Casa Militar, Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - SIBRA, Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM, Ouvidoria Geral, todas as unidades do TUDO AQUI e a própria SUGESP, incluindo o Palácio Rio Madeira – PRM e anexos, conforme a lei complementar n.º 965 de 20/12/2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180 de 14/03/2023.

art. 113 À Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, Órgão de gestão governamental, coordenação e execução de atividade-meio, relacionada às despesas de natureza essencial, logística, patrimonial e de manutenção das unidades administrativas da Administração Pública Estadual compete:

I - propor políticas, programar e acompanhar as atividades de utilização e movimentação dos recursos logísticos, de suprimentos e de contratação de serviços, aquisição e disposição de bens móveis, atuando como Órgão Central do sistema logístico e de controle de gastos de atividade-meio da estrutura da Administração Pública Estadual;

II - implantar, normatizar, coordenar, supervisionar, orientar e aperfeiçoar as práticas de gestão operacional que envolvam despesas com logística de transporte, serviços administrativos em geral e de documentos, incluindo protocolo geral; III - promover a transparência, controle e elevação do nível de eficiência da qualidade dos gastos públicos com suprimentos, logística e serviços da estrutura administrativa;

IV - garantir a gestão eficiente da frota de veículos oficiais;

V - prestar apoio administrativo, financeiro e logístico aos Gabinetes do Governador, do Vice Governador, da Casa Militar, da Casa Civil, SECOM e SIBRA, inclusive no que tange às atividades de cerimonial, imprensa oficial, ouvidoria, assuntos legislativos, relações públicas e sociais; (Redação dada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14/3/2023)

VI - assessorar o Governador, o Vice-Governador e o Secretário-Chefe da Casa Civil em suas respectivas áreas de competência;

VII - subsidiar diretamente o funcionamento de imóveis utilizados como sede do Governador do Estado, inclusive a residência oficial, na manutenção e demais custos que decorram para execução da referida competência, bem como as despesas relacionadas à saúde; (Redação dada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14/3/2023)

VIII - planejar, coordenar e executar processos de aquisição central de bens e contratação de serviços inerentes à operação do Palácio Rio Madeira e seus anexos, bem como gerir os contratos considerando os níveis de serviços a eles associados com vistas à otimização logístico-operacional e do gasto público;

IX - operar, normatizar e controlar o sistema de infraestrutura do Palácio Rio Madeira possibilitando a adequada ocupação e o uso efetivo do referido Complexo pelos Órgãos e Entidades instalados nas edificações no desempenho de suas atividades; X - gerenciar a manutenção da frota oficial seja própria ou locada;

XI - gerir o fornecimento dos serviços essenciais de água, energia e telefonia no âmbito da Administração Pública Estadual;

XII - normatizar e operar o Núcleo de Viagens e Diárias de servidores públicos e colaboradores eventuais da Administração Pública Estadual com vistas ao controle, economicidade, segurança e eficiência, centralizando o recebimento, análise e deliberação quanto às solicitações oriundas dos Titulares dos Órgãos, de acordo com as diretrizes definidas pelo Chefe do Executivo, promovendo a indicação do meio de transporte adequado, levantamento de custo, emissão de passagens, autorização de tráfego e elaboração dos decretos de viagem, acompanhando a publicação no Diário Oficial do Estado; e

XIII - atuar em cooperação com todos os Órgãos que compõem a Administração Pública Estadual Direta e Indireta.

XIV - implementar as ações necessárias à operacionalização do Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC no âmbito do Estado. (Acrescido pela Lei Complementar n.º 1.025, de 14/06/2019).

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar considera-se residência oficial, imóvel público ou particular, destinado especificamente para uso como domicílio do Governador de Estado durante a vigência do mandato. (Acrescido pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14/3/2023)

§ 2º As despesas descritas no inciso VII deste artigo serão custeadas com recursos oriundos do orçamento da SUGESP, as quais serão disciplinadas na forma de regulamento. (Acrescido pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14/3/2023)

§ 3º Em razão da relevância da atividade, o consorte do governador terá as despesas de deslocamento custeadas pela SUGESP. (Acrescido pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14/3/2023).

3.1.1. Para atender à Solicitação através do **processo administrativo nº 0042.003410/2023-11** conforme o DOD [0041785905](#), visando a futura Aquisição de Bandeiras para atender a Superintendência Estadual de Comunicação - SECOM, órgão vinculados da SUGESP, conforme despacho da Casa Militar para inclusão [0041786109](#), foi autorizado a despesa da aquisição bem como do Estudo Técnico [0041786260](#) através da Autorização SUGESP- ([0041786317](#)).

3.1.2. **Justificativa da Aquisição (DOD [0041785905](#) e DESPACHO SECOM - [0042352601](#)).**

3.1.3. **A Superintendência Gestão dos Gastos Públicos Administrativos (SUGESP)** é órgão de gestão governamental e de natureza instrumental de planejamento, sendo responsável pela gestão orçamentária e financeira de seus órgãos vinculados e unidades tais quais: a Governadoria, Vice Governadoria, Casa Civil e Secretarias Regionais, Casa Militar, SECOM a própria SUGESP, incluindo o Palácio Rio Madeira – PRM e seus demais departamentos e assessorias interligados.

3.1.4. Justificamos a necessidade desses quantitativos tendo em vista que a Secretaria de Estado de Comunicação necessita utilizar esse material em solenidades oficiais com a presença do governador e vice-governador, e em solenidades oficiais com a presença de demais autoridades tais como fóruns de governadores, visitas de cônsules de outros Países, dentre outros, utilizar ainda como reposição nos locais onde está disponibilizado as panóplias no Palácio Rio Madeira, tais como: Salão Nobre, Auditório Jerônimo Santana, e em outras atividades solenes quando necessário e solicitado ao Cerimonial/SECOM, e ainda para que este Departamento possa ter esses materiais em reservas em substituições quando necessário aos que estão com desgastes de tempo, rasgaduras e outros tipos de avarias.

4. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A AQUISIÇÃO E MEMÓRIA DE CÁLCULO (DESPACHO SECOM-SEAD [0042352601](#)).**

4.1. Após análise e estudo das quantidades estimadas a serem adquiridas visando atender as necessidades do Cerimonial do governo, foi verificado nos estoques da CASA MILITAR, onde não há quantitativo suficiente para a disponibilização dos itens bandeiras, para que possamos realizar as substituições necessárias nesse atual momento, e aquisição dos demais objetos, considerando a necessidade para estruturação dos eventos oficiais, que não possuímos em almoxarifado, e considerando que não detemos nenhum fornecimento adquirido anteriormente para nos basearmos, nesse intuito, chegamos as seguintes quantidades conforme informações abaixo descrito. Importante ressaltar que esses objetos, não possuímos e nunca obtivemos tais materiais anteriormente, para que possa ser feito uma memória de cálculo baseado em compras anteriores.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE SOLICITADA PELO DRPC/SECOM	DISPONIBILIZAÇÃO	QUANTIDADE EM ESTOQUE
01	Bandeira para uso INTERNO - Bandeira Nacional - Bandeira de Rondônia - Bandeira de Porto Velho	03	01 KIT – REPOSIÇÃO AUDITORIO ROSILDA SHOKNESS 01 KIT – REPOSIÇÃO AUDITÓRIO J.SANTANA 01 KIT P/RESERVA	Não possui nenhum kit em estoque; quantidade suficiente para atender a demanda necessária.
02	Bandeira para uso INTERNO - Bandeira Nacional	03	01 KIT – REPOSIÇÃO GABINETE DO GOVERNADOR E GOVERNO ITINERANTE	Não possui nenhum kit em estoque

	- Bandeira de Rondônia - Bandeira de Porto Velho		01 KIT – REPOSIÇÃO GABINETE VICE-GOVERNADOR 01 KIT P/RESERVA	
03	Bandeira de Países: Uso Interno	02	01 - KIT P/PRESENÇA DE MEMBROS ESTRANGEIROS, GOVERNO, E/OU EVENTOS CONFEDERADOS. 01 KIT P/RESERVA	Não possui nenhum kit em estoque
04	Bandeira de Países: Uso Interno	02	01 KIT P/PRESENÇA DE MEMBROS ESTRANGEIROS, GOVERNO, E/OU EVENTOS CONFEDERADOS. 01 KIT P/RESERVA	Não possui nenhum kit em estoque
05	Bandeiras dos Municípios de RO Uso Interno	01	01 KIT P/RESERVA PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS INTERMUNICIPAIS.	Não possui nenhum kit em estoque
06	Bandeiras dos Municípios de RO	02	01 KIT P/RESERVA PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS INTERMUNICIPAIS, EM DESLOCAMENTO AO INTERIOR, EM EVENTOS GOVERNAMENTAIS 01 KIT P/RESERVA	Não possui nenhum kit em estoque
07	Bandeiras de mesa dos ESTADOS DA FEDERAÇÃO:	01	01 KIT - UTILIZAÇÃO EM FORUNS DE GOVERNO, EVENTOS CONFEDERADOS	Não possui nenhum kit em estoque
08	Bandeiras de mesa dos Municípios de RO:	01	01 KIT – UTILIZAÇÃO EM FORUNS DE PREFEITOS E EVENTOS MUNICIPAIS.	Não possui nenhum kit em estoque
09	Bandeiras de mesa dos Países	02	01 – KIT - UTILIZAÇÃO EM REUNIÕES GOVERNAMENTAIS COM PRESENÇA DE MEMBROS ESTRANGEIROS, GOVERNO, E/OU EVENTOS CONFEDERADOS. CONSIDERANDO O PAIS VISITANTE. 01 KIT - P/RESERVA	Não possui nenhum kit em estoque
10	Panóplia de Madeira	54	DISPONIBILIZADOS NO AUDITORIO SALÃO NOBRE E EVENTOS EXTERNOS GOVERNAMENTAIS COM PRESENÇA DE MEMBROS ESTRANGEIROS, GOVERNO, E/OU EVENTOS CONFEDERADOS. CONSIDERANDO O PAIS VISITANTE E DATA COMEMORATIVAS OFICIAIS TAL COMO: 04 DE JANEIRO/ABERTURA DA SEMANA DA PÁTRIA E	Nenhuma unidade em estoque

			OUTROS COM AS BANDEIRAS MUNICIPAIS OFICIAIS CORRESPONDENTES DE RONDÔNIA.	
11	Panóplia de Alumínio	06	UTILIZAÇÃO NO GABINETE DO GOVERNADOR, VICE GOVERNADOR, E ATOS INTERNOS OFICIAIS GOVERNAMENTAIS COM PRESENÇA DE MEMBROS ESTRANGEIROS, GOVERNO, CONSIDERANDO O PAIS E VISITAS DIPLOMÁTICAS .	Nenhuma unidade em estoque
12	Pano de Placa	02	01 KIT – UTILIZAÇÃO EM EVENTOS DE INAUGURAÇÃO DE OBRAS GOVERNAMENTAIS 01 KIT P/RESERVA	Nenhuma unidade em estoque
13	Pano de Placa	02	01 KIT – UTILIZAÇÃO EM EVENTOS DE INAUGURAÇÃO DE OBRAS GOVERNAMENTAIS PARA UTILIZAÇÃO EVENTOS NO INTERIOR DO ESTADO 01 KIT P/RESERVA	Nenhuma unidade em estoque
14	Pano de Placa	02	01 KIT – UTILIZAÇÃO EM EVENTOS DE ENTREGA DE OBRAS GOVERNAMENTAIS PARA UTILIZAÇÃO EVENTOS NO INTERIOR DO ESTADO 01 KIT P/RESERVA	Nenhuma unidade em estoque
15	Pano de Galeria	02	01 KIT – REPOSIÇÃO AUDITÓRIO J.SANTANA 01 KIT P/RESERVA	Nenhuma unidade em estoque

5. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

(Base Legal: art. 6º, IX e art. 8º; art. 40, II e IV Lei 8.666/93; Decreto Estadual nº 26.182/2021; art. 3º, I Lei 10520/02; art. 15, IV da IN 05/2017/MPOG).

5.1. Prazo:

5.2. O Material de consumo deverá ser entregue de forma INTEGRAL, de segunda a sexta – feira, das 07:30 às 13:30hs, na AV. Farquar, nº. 2986 – Pedrinhas – Palácio Rio Madeira – Palácio Central – Edifício Rio Pacaás Novos, Almoxarifado subsolo, Contato: 3212-9750, agendar a entrega com Raiane, responsável pelo recebimento Wendell Miller Oliveira Chagas, (69) 9 8161 7497.

5.3. Por se tratar de entrega integral o prazo será de 30 (trinta) dias, para entrega total dos objetos.

5.3.1. As Dúvidas quanto a entrega ou objeto, deverão ser tratadas através de um dos contatos abaixo:

Nome	Contato	E-mail
Wendell Miller Oliveira Chagas	(69) 9 8161 7497	wen_miller@yahoo.com.br

5.4. Condições do Recebimento:

5.4.1. No ato da entrega dos objetos deverão ser encaminhado juntamente com a Nota Fiscal, as Certidões Negativas, referente aos Tributos Federais/INSS, Estaduais, FGTS e Débitos Trabalhistas, sob pena de não ser procedido o recebimento definitivo e consequente liquidação da despesa, conforme a Lei 8.666/93, onde serão aceitos certidões positivas com efeito negativo.

5.4.2. O objeto contratado deverá ser entregue conforme quantidade e especificações pactuadas, observando o Edital, Proposta da Detentora, a Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente, devendo também ser condicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

5.4.3. **Condições/Recebimento:** A conferência e o recebimento do material ficará sob responsabilidade da **SECOM** através da Comissão de Recebimento de Material, caracterizando assim, o aceite Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

5.4.4. **Somente após o cumprimento das formalidades legais** a Comissão de Recebimento passará o material recebido e conferido para a SUGESP, de acordo com a **disposição contida** na Lei 8.666/93.

5.4.5. **A conferência e o recebimento do material ficará sob responsabilidade da SECOM**, através de nomeação de no mínimo 3 (três) membros de Comissão de Recebimento, nomeados pela Superintendente da SUGESP, responsável pelo recebimento Wendell Miller Oliveira Chagas, (69) 9 8161 7497.

5.5. **Do Recebimento:**

5.5.1. O recebimento será realizado pela Comissão de Recebimento designada pela SUGESP:

a) **Provisoriamente:** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no prazo de até 05 (cinco) dias;

b) **definitivamente**, em 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. A comissão de recebimento constará a:

5.5.2. Verificação física do objeto adquirido para constatar a integridade do mesmo.

5.5.3. Verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes do Termo de Referência.

5.5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

5.5.5. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

5.5.6. Os materiais entregue serão supervisionados por uma Comissão, que terá, juntamente com a Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços executados.

5.5.7. Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

5.5.8. Não aceito os objetos, será comunicado à empresa para que imediatamente se refaça os serviços ou objeto que não esteja de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Termo de Referência/Contrato.

5.5.9. Se o fornecedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar o serviço, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 05 (cinco) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada a SUGESP, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

6. **FORMA DE PAGAMENTO**

(Base Legal: art. 40, XIV, 'a' Lei 8.666/93)

6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgão fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

6.1.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.

6.1.2. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas. **Serão aceitos certidões positivas com efeito negativo.**

6.1.3. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I, \text{ sendo:}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;}$$

$$VP = \text{Valor da Parcela a ser paga}$$

$$I = \text{Índice de compensação financeira, assim apurado:}$$

$$I = (TX/100)/365 \quad I = \dots\dots\dots$$

$$TX = \text{Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA}$$

6.1.4. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.1.5. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

6.1.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

(Base Legal: art. 5º, § 1º; art. 14; art. 38 caput Lei 8.666/93; art. 165 CF; art. 8, IV Decreto Estadual nº 26.182/2021; art. 8, V)

7.1. Os recursos orçamentários para atender a contratação oriunda deste procedimento licitatório estão previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA (LEI n.º 5.527 DE 06 DE JANEIRO DE 2023), referente ao exercício 2023. Possui Adequação de Indicação Orçamentária, conforme consta no Quadro de Classificação da Despesa (0041786178), de acordo com a planilha:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSO	NATUREZA E SUBELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO FINANCEIRO
04.122.1015.2087	1001	33.90.30.50	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS.	330

8. ESTIMATIVA DA DESPESA

8.1. A estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11/06/2003.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 3º, I, Lei 10520/02; art. 3, Decreto Estadual 26.182/2021; art. 2º, II, “e” e 19, XI da IN 05/2017/MPOG).

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da **parcela inadimplida**;

9.1.1. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

9.1.2. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual;

9.1.3. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

9.1.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

9.1.5. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

9.1.6. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da aquisição, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

9.1.7. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Estadual nº 26.182 de 24 de junho de 2021:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- f) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- g) Não entregar a documentação exigida no edital;
- h) Causar o atraso na execução do objeto;
- i) Não mantiver a proposta;
- j) Falhar na execução do contrato;
- k) Fraudar a execução do contrato;
- l) Declarar informações falsas;

9.1.8. As sanções serão aplicadas, **NO QUE COUBER**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

9.1.9. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO SERVIÇO	GRAU	MULTA*
1.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
3.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
4.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
5.	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
6.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
7.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
8.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

* Incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

9.1.10. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.1.11. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

9.1.12. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

9.1.13. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

9.1.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

9.1.15. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

9.1.16. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.1.17. Atender no que pede a Instrução Normativa nº 1/2021/SUPEEL/ASJUR, que regula o rito processual administrativo.

9.1.18. Atender no que pede a Instrução Normativa nº 1/2021/SUPEEL/ASJUR, que regula o rito processual administrativo. (https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2021/10/SEI_ABC-0019637319-Instrucao-Normativa-1.pdf).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(Base Legal: art. 6º, IX Lei 8.666/93; art. 3º, I Lei 10520/02; art. 2º, II c/c art. 15, IV, "d" IN 05/2017/MPOG; art. 3, Decreto Estadual 26.182/2021)

10.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, as normas previstas neste instrumento e seus Anexos;

10.1.1. Fornecer os materiais de acordo com as especificações contidas no item **2.2 deste Termo de Referência**;

10.1.2. A empresa contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar o objeto licitado;

10.1.3. Garantir que os materiais sejam original e de procedência legal, inclusive quanto às normas ambientais;

10.1.4. Entregar os materiais dentro do prazo exigido.

10.1.5. Dar garantia mínima conforme **item 2.3** deste Termo de Referência.

10.1.6. Obriga-se a remover, substituir trocar parte ou um bem em sua totalidade que venha apresentar problemas contínuos que inviabilize sua utilização, não incidindo custos adicionais a SUGESP, transcorrendo tudo por conta do fornecedor.

10.1.7. Reembolsar os cofres públicos caso não seja possível o conserto, logo sejam concluídos laudo técnico conclusivo, por defeitos de fabricação.

- 10.1.8. Arcar com as despesas tributárias, inclusive as taxas, bem como aquelas referentes a seguro, transporte e instalação, conforme o caso.
- 10.1.9. Em caso de extravio do bem antes de sua recepção pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas.
- 10.1.10. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa CONTRATADA será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.
- 10.1.11. Notificar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos na entrega dos materiais, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.
- 10.1.12. Assinar/Retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.
- 10.1.13. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- 10.1.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme o § 1º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

(Base Legal: art. 6º, IX Lei 8.666/93; art. 3º, I Lei 10520/02; art. 2º, II c/c art. 15, IV, "d" IN 05/2017/MPOG; art. 3, Decreto Estadual 26.182/2021)

- 11.1. Efetuar a fiscalização quando da entrega do objeto, certificando sua compatibilidade com a finalidade pública e especificações;
- 11.1.1. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade verificada por ocasião do recebimento dos materiais, tomando providências necessárias para sua devolução, se for o caso;
- 11.1.2. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que em conformidade com o exigido;
- 11.1.3. Aplicar as sanções que couberem às inadimplências do Contratado, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório;
- 11.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas;
- 11.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atender as especificações.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(Base Legal: art. 30, II c/c § 1º da Lei Federal 8.666/93; IN 05/2017/MPOG; Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL)

- 12.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade com o art. 3º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, Publicado no DOE nº 38 de 24.02.2017, página 28:

"Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III – acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

Parágrafo único. Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais."

- 12.1.1. Considerando os valores das aquisições, as empresas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características.
- 12.1.2. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em valor, este último quando possível.
- 12.1.3. O atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica nº 01 de 14/02/2017, publicada no DOE 38 de 24/02/2017 e n.º 02/2017/GAP/SUPEL de 08/03/2017, publicada no DOE 46 de 10/03/2017).

- 12.2. Será aceito experiência em serviços semelhantes, compatíveis, equivalentes, ainda que não com as mesmas especificações dispostas no Termo de Referência, conforme o § 3º do Art. 30 da Lei nº. 8.666/93, que estabelece:

"§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior."

- 12.2.1. Informamos que os documentos no Estudo de Capacidade Técnica exigida estão em conformidade com o art. 3º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 08 de março de 2017 e assim respeitam os limites da razoabilidade e os entendimentos do TCU.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 13.1. Concluído a fase de aceitação ocorrerá a fase de habilitação da(s) vencedora(s);
- 13.1.1. Declaração de que atende o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum

funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Será aceita declaração eletrônica, realizada no sistema de compras utilizado pelo Estado de Rondônia.

13.1.2. O licitante deverá declarar, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.

13.1.3. Declaração - Inexistência de servidor público em seu quadro de funcionários/societários, em conformidade com o inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 11.476/2023](#);

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva."

13.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;"

13.3.1. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

(Base legal art.40, inciso VII e art.45 §1º, incisos I, II, III, IV da lei 8.666/93)

14.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas às especificações constantes deste termo.

14.1.1. Na proposta deverão constar o preço total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

14.1.2. O §1º do art. 23, da Lei 8.666/1993 diz que as aquisições realizadas pela administração pública sejam divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

14.1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, justificando-se pela natureza do (s) objeto (s), tendo em vista que, a fragmentação em itens acarretará a perda do conjunto, perda de economia de escala, bem como, ocasionará a excessiva pulverização de contratos, pois os itens guardam homogeneidade entre si, podendo ser fornecidos por um mesmo fornecedor; ([Súmula nº 8/TCE-RO](#)).

A Administração Pública em geral deverá restringir a utilização do critério de julgamento menor preço por lote, reservando-a àquelas situações em que a fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto; perda da economia de escala; redundar em prejuízo à celeridade da licitação; ocasionar a excessiva pulverização de contratos ou resultar em contratos de pequena expressão econômica, observadas as seguintes condições cumulativas:

a) apresentar justificativa que demonstre a motivação para a utilização do critério de julgamento menor preço por lote;

b) prever quantidade restrita de itens por lote;

c) proceder ao agrupamento por lote de itens que guardem homogeneidade entre si, isto é, considerando-se a natureza e características dos itens, possam ser fornecidos por um mesmo fornecedor, concretizando, assim, os princípios da competitividade e igualdade;

14.1.4. A luz do critério econômico, a divisibilidade do objeto irá acarretar desinteresse em contratar com a Administração, por parte dos fornecedores, uma vez que, a quantidade será insatisfatória. Sendo assim, como consequência, o fornecimento será mais oneroso para a Administração.

14.1.5. Os objetos necessitam estar em harmonia entre si conforme a sua natureza, evitando desta forma que um possível atraso ou até mesmo a não entrega de um fornecedor prejudique a aquisição.

14.1.6. A opção da Administração pelo julgamento de menor preço por lote decorre da semelhança e compatibilidade entre os itens, sendo a divisão por lotes econômica e tecnicamente viável mantendo a competitividade necessária a disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantajosidade na aquisição, ou seja, por possuírem a mesma natureza e guardarem relação entre si^[1], visando aumentar o interesse de participar do certame tendo em vista itens de valor inexpressivo^[2].

[1] Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si - **Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara - Mim. Relator Ubiratan Aguiar.**

[2] A Administração deve, também, promover a divisão em lotes do objeto licitado, quando disso resultar aumento da competitividade entre interessados e for ela economicamente e tecnicamente viável - **Acórdão 607/2008 Plenário (Sumário).**

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – DO CONTRATO E VIGÊNCIA

(Base Legal: IN 05/2017/MPOG, bem como art. 57, II da Lei 8.666/93)

15.1. Do Termo Contratual

15.1.1. Homologada a licitação, será formalizado Contrato Administrativo pela SUGESP para a prestação dos serviços, estabelecendo em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência, a proposta da empresa e o edital de licitação, que se constituirão parte integrante do Termo Contratual, como se nele estivessem transcritos, tudo em conformidade com a legislação vigente.

15.1.2. Após a assinatura do contrato será emitida a respectiva Autorização de Início dos Serviços, conforme ordem de serviço que será emitida pela SUGESP, somente após a qual estará a empresa apta a iniciar a execução.

15.2. Da vigência do Contrato:

(Art. 57 da Lei n. 8.666/93)

15.2.1. A vigência contratual será de um período ininterrupto de **12 (doze) meses, contados a partir da Autorização de Início dos Serviços**, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, na forma e condições previstas no artigo 57, II, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações.

15.2.2. Durante a vigência contratual os preços serão fixos e irrevogáveis. Havendo prorrogação contratual, será permitido reajuste de preços se proposta pela Contratada apenas em casos excepcionais e viáveis, devidamente justificados e embasados, cabendo análise e posterior aprovação da SUGESP.

15.2.3. No interesse da Administração, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado do Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

15.2.4. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192/01, desde que observado o interregno.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Para fiel contratação do serviço, deverá obedecer o disposto na lei 8666/93, Art 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais e dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia.

16.1.1. A empresa vencedora deverá prestar garantia no ato da assinatura do contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global dos serviços relativos aos adjudicados à empresa, na modalidade de sua preferência, a qual ficará sob a responsabilidade da SUGESP, nos termos do § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

16.1.2. As modalidades de garantia pela qual a licitante vencedora poderá optar são:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

16.1.3. A licitante vencedora obriga-se a apresentar a garantia para o período integral da vigência contratual, e, no caso de prorrogação do contrato a ser firmado, comprovar sua validade e atualização (renovação), para o novo período contratual.

1. A garantia prestada somente será liberada/restituída 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, mediante requerimento formal da Contratada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à contratante ou a terceiros, e comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

2. A perda da garantia em favor da SUGESP, por inadimplemento das obrigações contratuais firmadas, far-se-á de pleno direito, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no contrato a ser firmado, quando identificada a inadimplência por parte da Contratada diante de sanções ou restituições não regularizadas, quando a administração fará a retenção até o limite de saldo de sua posse.

3. A garantia deverá ser novamente integralizada pela Contratada em no máximo 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores relativos às deduções legais previstas, e nos casos de prorrogação de prazo ou acréscimo de valores deverá ser atualizada na mesma proporção, em conformidade com o art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
4. A qualquer tempo, mediante comunicação à SUGESP, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades legais previstas neste Termo de Referência.
5. A garantia deverá ter prazo de validade de até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.
6. Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada diretamente pela Contratante para o mesmo fim, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV da IN/MPOG nº 02/2008 alterada pela IN/MPOG nº 03/2009.
7. A garantia prestada será liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei federal 8.666/93.
8. A garantia prestada pela Contratada responderá por qualquer das suas obrigações decorrentes do Contrato, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.

17. **DA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP DEIXA ESSA REDAÇÃO**

(Base legal Decreto Estadual nº 21.675/2017)

17.1. **Quanto ao direito das empresas enquadradas na Lei federal n. 123/2006, normatizada pelo Decreto Estadual n. 21.675/2017:**

- a) Considerando haver prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, a SUPEL não será autorizada a reservar até 25% (vinte e cinco por cento), por item ou lote para a contratação de pequenas empresas.

18. **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

18.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010, em conformidade com o Decreto Estadual Nº 21.264/2016.

19. **PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSTITUÍDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO**

19.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

19.1.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

19.2. **SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA.**

19.3. Fica vedado a subcontratação, tendo em vista a baixa complexidade técnica do objeto a ser adquirido.

20. **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

20.1. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade dos materiais e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997, e da Instrução Normativa nº 001/2018/CGE e suas alterações.

20.1.1. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, quando for o caso.

20.1.2. A conformidade do material deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, na forma prevista neste Termo de Referência.

20.1.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.1.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.1.5. A designação formal do gestor se dará após a elaboração do contrato.

21. **CONDIÇÕES GERAIS**

21.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

21.1.1. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, "d", da Constituição Federal.

21.1.2. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 407 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

21.1.3. Para Critério de Reajuste de preço, deverão ser adotadas as providências contidas no Decreto nº 25.829 de 11 de Fevereiro de 2021.

21.1.4. Considerando os dispostos na MP 1.167 de 31 de março de 2023, bem como a Informação nº 23/2023/SUPEL-GAB, fica este processo licitatório instruído pelos moldes da Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011 e demais legislações pertinentes cabíveis.

22. **ANEXO**

22.1. ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

Porto Velho, data e hora do sistema.

Elaborado:

Luzia de Souza Oliveira

Assessora/GCOM - SUGESP

Revisado por:

Adriana Aguiar de Souza

Gerente de Compras/SUGESP

Análise Técnica:

Paulo Henrique Nazari Kassburg

Coordenador Técnico/SUGESP

Aprovado e Autorizado pelo Ordenador de Despesa:

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP

DOE nº 173.1 de 12/09/2023 ([0041761742](#))

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da (ÓRGÃO CONTRATANTE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0001-00), com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00).

CONTRATADA: (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO para Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços comum de outsourcing de impressão e locação de impressoras - **exceto papel A4**, visando atender as necessidades de impressão desta Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, Órgãos Vinculados (Palácio Rio Madeira - PRM) e TUDO AQUI Capital e Ariquemes, pelo período de xx (xx) meses, para atender os interesses da Administração Pública. e à proposta da CONTRATADA, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais normas pertinentes mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a (DESCRIÇÃO DO OBJETO), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. Da Vinculação:

1.2.1. Integram este Contrato além do Termo de Referência, e a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DO INICIO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO (SE HOUVER)

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS PARÁGRAFO

19.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2023.

Titular da Contratante

Titular da contratada

Procurador do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Nazario Kassburg, Coordenador(a)**, em 19/12/2023, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA AGUIAR DE SOUZA, Gerente**, em 19/12/2023, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luzia de Souza Oliveira Silva, Assessor(a)**, em 19/12/2023, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **GERMANO DE SOUSA JUNIOR, Diretor(a) Executivo(a)**, em 19/12/2023, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0044468500** e o código CRC **BC93E679**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0042.003410/2023-11

SEI nº 0044468500

Criado por 38609541215, versão 20 por 38609541215 em 18/12/2023 10:46:57.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

SAMS N°0041853675

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS
SAMS (SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇOS)**

SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE

Órgão Requisitante: SUGESP - Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos **Nº. Processo:** 0042.003410/2023-11

Fonte de Recurso: 1001- Programa Atividade 04.122.1015.2087 **Elementos Despesas** 33.90.30.50

Objeto: Aquisição de material de consumo, sendo Bandeiras, a pedido da Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM, órgão vinculado a esta Superintendência Estadual de Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

LOTE I

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Bandeira para uso INTERNO - Bandeira Nacional - Bandeira de Rondônia Bandeira de Porto Velho	Bandeira Nacional da República Federativa do Brasil , SUBLIMAÇÃO dupla, uso interno, medidas 3 panos (1,35m x 1,93m), confeccionada em tecido 100% Oxford sem elastano de 140g à 160g por metro e costura com barras duplas; aplicação de 02 (dois) ilhós de latão sólido nas extremidades; tralha sequencial nas cores da bandeira e informação detalhada de medida, representação e posição de armado. De acordo com a Lei 5.700, de 01/09/1971 e legislação correlata sobre bandeiras. Bandeira do Estado de Rondônia , SUBLIMAÇÃO dupla, uso interno, medidas 3 panos (1,35m x 1,93m), confeccionada em tecido 100% Oxford sem elastano de 140g à 160g por metro e costura com barras duplas; aplicação de 02 (dois) ilhós de latão sólido nas extremidades; tralha sequencial nas cores da bandeira e informação detalhada de medida, representação e posição de armado. De acordo com a Lei 5.700, de 01/09/1971 e legislação correlata sobre bandeiras. com 02 (dois) ilhós de latão sólido. Obedecendo às normas instituída pelo Decreto-Lei nº 007 de 31 de dezembro de 1981. Bandeira do Município de Porto Velho , SUBLIMAÇÃO dupla, uso interno, medidas 3 panos (1,35m x 1,93m), confeccionada em tecido 100% Oxford sem elastano de 140g à 160g por	KIT	03 Kits, composto de 03 bandeiras cada		

		metro e costura com barras duplas; aplicação de 02 (dois) ilhós de latão sólido nas extremidades; tralha sequencial nas cores da bandeira e informação detalhada de medida, representação e posição de armado. Obedecendo às normas conforme a Lei Municipal nº 249, de 11 de outubro de 1.983.				
02	<p>Bandeira para uso INTERNO</p> <p>- Bandeira Nacional</p> <p>- Bandeira de Rondônia</p> <p>Bandeira de Porto Velho</p>	<p>Bandeira Nacional da República Federativa do Brasil, SUBLIMAÇÃO dupla, uso interno, medidas 2 panos (0,90m x 1,29m), confeccionada em tecido 100% Oxford sem elastano de 140g à 160g por metro e costura com barras duplas; aplicação de 02 (dois) ilhós de latão sólido nas extremidades; tralha sequencial nas cores da bandeira e informação detalhada de medida, representação e posição de armado. De acordo com a Lei 5.700, de 01/09/1971 e legislação correlata sobre bandeiras.</p> <p>Bandeira do Estado de Rondônia, SUBLIMAÇÃO dupla, uso interno, medidas 2 panos (0,90m x 1,29m), confeccionada em tecido 100% Oxford sem elastano de 140g à 160g por metro e costura com barras duplas; aplicação de 02 (dois) ilhós de latão sólido nas extremidades; tralha sequencial nas cores da bandeira e informação detalhada de medida, representação e posição de armado. De acordo com a Lei 5.700, de 01/09/1971 e legislação correlata sobre bandeiras. com 02 (dois) ilhós de latão sólido. Obedecendo às normas instituída pelo Decreto-Lei nº 007 de 31 de dezembro de 1981.</p> <p>Bandeira do Município de Porto Velho, SUBLIMAÇÃO dupla, uso interno, medidas 2 panos (0,90m x 1,29m), confeccionada em tecido 100% Oxford sem elastano de 140g à 160g por metro e costura com barras duplas; aplicação de 02 (dois) ilhós de latão sólido nas extremidades; tralha sequencial nas cores da bandeira e informação detalhada de medida, representação e posição de armado Obedecendo às normas conforme a Lei Municipal nº 249, de 11 de outubro de 1.983.</p>	KIT	03 Kits, composto de 03 bandeiras cada		
03	Bandeira de Países: Uso Interno	Bandeiras dos seguintes países: ARGENTINA, BOLÍVIA, BRASIL, CHILE, COLÔMBIA, EQUADOR, GUIANA, FRANÇA, GUIANA FRANCESA, PARAGUAI, PERU, SURINAME, URUGUAI, VENEZUELA, ESTADOS UNIDOS, ISRAEL, JAPÃO, ALEMANHA, RÚSSIA, EGITO, CHINA, CANADÁ, ÍNDIA, ITÁLIA, HOLANDA, SUÍÇA, EMIRADOS ÁRABES, ÁFRICA DO SUL, AUSTRÁLIA, SINGAPURA para uso interno; SUBLIMAÇÃO dupla, uso interno, medidas 3 PANOS (1,35m x 1,93m) confeccionada em tecido 100% Oxford sem elastano de 140g à 160g por metro e costura com barras duplas; aplicação de 02 (dois) ilhós de latão sólido nas extremidades; tralha sequencial nas cores da bandeira e informação detalhada de medida, representação e posição de armado.	KIT	02 (dois)Kits, composto por 01(UMA) BANDEIRA DE CADA		
04	Bandeira de Países: Uso Interno	Bandeiras dos seguintes países: ARGENTINA, BOLÍVIA, BRASIL, CHILE, COLÔMBIA, EQUADOR, GUIANA, FRANÇA, GUIANA FRANCESA, PARAGUAI, PERU, SURINAME, URUGUAI, VENEZUELA, ESTADOS UNIDOS, ISRAEL, JAPÃO, ALEMANHA, RÚSSIA, EGITO, CHINA, CANADÁ, ÍNDIA, ITÁLIA, HOLANDA, SUÍÇA, EMIRADOS ÁRABES, ÁFRICA DO SUL, AUSTRÁLIA, SINGAPURA para uso interno. SUBLIMAÇÃO dupla, uso interno, medidas 2 PANOS (0,90m x 1,29m) confeccionada em tecido 100% Oxford sem elastano de 140g à 160g por metro e costura com barras duplas; aplicação de 02 (dois) ilhós de latão sólido nas extremidades; tralha sequencial nas cores da bandeira e informação detalhada de medida, representação e posição de armado	KIT	02 (dois)Kits, composto por 01(UMA) BANDEIRA DE CADA		
05	Bandeiras dos Municípios de RO: Uso Interno	Bandeiras dos municípios do Estado de Rondônia: ALTA FLORESTA DO OESTE, ALTO ALEGRE DO PARECIS, ALTO PARAÍSO, ALVORADA DO OESTE, ARIQUEMES, BURITIS, CABIXI, CACAULÂNDIA, CACOAL, CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CANDEIAS DO JAMARI, CASTANHEIRAS, CEREJEIRAS, CHUPINGUAIA, COLORADO DO OESTE, CORUMBIARA, COSTA MARQUES, CUJUBIM, ESPIGÃO DO OESTE, GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, GUAJARÁ MIRIM, ITAPUÃ DO OESTE, JARU, JI-PARANÁ, MACHADINHO DO OESTE, MINISTRO ANDREAZZA, MIRANTE DA SERRA, MONTE NEGRO, NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, NOVA MAMORÉ, NOVA	KIT	01 (um) Kit, composto por 51 (cinquenta e uma bandeiras)		

		UNIÃO, NOVO HORIZONTE DO OESTE, OURO PRETO DO OESTE, PARECIS, PIMENTA BUENO, PIMENTEIRAS DO OESTE, PRESIDENTE MÉDICI, PRIMAVERA DE RONDÔNIA, RIO CRESPO, ROLIM DE MOURA, SANTA LUZIA DO OESTE, SÃO FELIPE DO OESTE, SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, SERINGUEIRAS, TEIXEIRÓPOLIS, THEOBROMA, URUPÁ, VALE DO ANARI, VALE DO PARAÍSO e VILHENA. SUBLIMAÇÃO dupla, uso interno, MEDIDAS 3 PANOS (1,35m x 1,93m), confeccionada em tecido 100% Oxford sem elastano de 140g à 160g por metro e costura com barras duplas; aplicação de 02 (dois) ilhós de latão sólido nas extremidades; tralha sequencial nas cores da bandeira e informação detalhada de medida, representação e posição de armado			
06	Bandeiras dos Municípios de RO: Uso Interno	Bandeiras dos municípios do Estado de Rondônia: ALTA FLORESTA DO OESTE, ALTO ALEGRE DO PARECIS, ALTO PARAÍSO, ALVORADA DO OESTE, ARIQUEMES, BURITIS, CABIXI, CACAULÂNDIA, CACOAL, CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CANDEIAS DO JAMARI, CASTANHEIRAS, CEREJEIRAS, CHUPINGUAIA, COLORADO DO OESTE, CORUMBIARA, COSTA MARQUES, CUJUBIM, ESPIGÃO DO OESTE, GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, GUAJARÁ MIRIM, ITAPUÃ DO OESTE, JARU, JI-PARANÁ, MACHADINHO DO OESTE, MINISTRO ANDREAZZA, MIRANTE DA SERRA, MONTE NEGRO, NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, NOVA MAMORÉ, NOVA UNIÃO, NOVO HORIZONTE DO OESTE, OURO PRETO DO OESTE, PARECIS, PIMENTA BUENO, PIMENTEIRAS DO OESTE, PRESIDENTE MÉDICI, PRIMAVERA DE RONDÔNIA, RIO CRESPO, ROLIM DE MOURA, SANTA LUZIA DO OESTE, SÃO FELIPE DO OESTE, SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, SERINGUEIRAS, TEIXEIRÓPOLIS, THEOBROMA, URUPÁ, VALE DO ANARI, VALE DO PARAÍSO e VILHENA. SUBLIMAÇÃO dupla, uso interno, MEDIDAS 2 PANOS (0,90m x 1,29m), confeccionada em tecido 100% Oxford sem elastano de 140g à 160g por metro e costura com barras duplas; aplicação de 02 (dois) ilhós de latão sólido nas extremidades; tralha sequencial nas cores da bandeira e informação detalhada de medida, representação e posição de armado	KIT	02 (um) Kit, composto por 51 (cinquenta e uma bandeiras)	
07	Bandeiras de mesa dos ESTADOS DA FEDERAÇÃO:	Bandeira de Mesa dos seguintes Estados: ACRE;ALAGOAS;AMAPÁ;AMAZONAS;BAHIA;CEARÁ; DISTRITO FEDERAL; ESPÍRITO SANTO; GOIAS; MARANHÃO;MATO GROSSO; MATO GROSSO DO SUL; MINAS GERAIS; PARÁ; PARAIBA; PARANÁ; PERNAMBUCO; PIAUI; RIO DE JANEIRO; RIO GRANDE DO NORTE; RIO GRANDE DO SUL; RORAIMA; SANTA CATARINA; SÃO PAULO; SERGIPE; TOCANTINS e a do DISTRITO FEDERAL. SUBLIMAÇÃO em Oxford sem elastano, uso interno, medidas 0,14m x 0,20m (bandeira de mesa) ; com espaço vasado para fixação da haste (Tralha) e sigla de identificação do Estado na tralha, com haste e base para fixação em latão de alumínio	KIT	01 (um) Kit, composto por 26 Bandeiras	
08	Bandeiras de mesa dos Municípios:	Bandeira de Mesa do municípios do Estado de Rondônia: ALTA FLORESTA DO OESTE, ALTO ALEGRE DO PARECIS, ALTO PARAÍSO, ALVORADA DO OESTE, ARIQUEMES, BURITIS, CABIXI, CACAULÂNDIA, CACOAL, CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CANDEIAS DO JAMARI, CASTANHEIRAS, CEREJEIRAS, CHUPINGUAIA, COLORADO DO OESTE, CORUMBIARA, COSTA MARQUES, CUJUBIM, ESPIGÃO DO OESTE, GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, GUAJARÁ MIRIM, ITAPUÃ DO OESTE, JARU, JI-PARANÁ, MACHADINHO DO OESTE, MINISTRO ANDREAZZA, MIRANTE DA SERRA, MONTE NEGRO, NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, NOVA MAMORÉ, NOVA UNIÃO, NOVO HORIZONTE DO OESTE, OURO PRETO DO OESTE, PARECIS, PIMENTA BUENO, PIMENTEIRAS DO OESTE, PORTO VELHO, PRESIDENTE MÉDICI, PRIMAVERA DE RONDÔNIA, RIO CRESPO, ROLIM DE MOURA, SANTA LUZIA DO OESTE, SÃO FELIPE DO OESTE, SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, SERINGUEIRAS, TEIXEIRÓPOLIS, THEOBROMA, URUPÁ, VALE DO ANARI, VALE DO PARAÍSO e VILHENA. SUBLIMAÇÃO em Oxford sem elastano, uso interno, medidas 0,20cm x 0,14cm (bandeira de mesa) ; com espaço vasado para fixação	KIT	01 (um) Kit, composto por 51 (cinquenta e um) bandeiras	

		da haste (Tralha) e sigla de identificação do Estado na tralha, com haste de 0,24cm acoplada a base de 0,03cm com ponteira de encaixe arredondada de 0.01cm em latão de alumínio.				
09	Bandeiras de mesa dos Países	Bandeiras de Mesa dos seguintes países: ARGENTINA, BOLÍVIA, BRASIL, CHILE, COLÔMBIA, EQUADOR, GUIANA, FRANÇA, GUIANA FRANCESA, PARAGUAI, PERU, SURINAME, URUGUAI, VENEZUELA, ESTADOS UNIDOS, ISRAEL, JAPÃO, ALEMANHA, RÚSSIA, EGITO, CHINA, CANADÁ, ÍNDIA, ITÁLIA, HOLANDA, SUÍÇA, EMIRADOS ÁRABES, ÁFRICA DO SUL, AUSTRÁLIA, SINGAPURA. SUBLIMAÇÃO em Oxford sem elastano, uso interno, medidas 0,20cm x 0,14cm (bandeira de mesa) ; com espaço vazado para fixação da haste (Tralha) e sigla de identificação do País na tralha, com haste de 0,24cm acoplada a base de 0,03cm com ponteira de encaixe arredondada de 0.01cm em latão de alumínio.	KIT	02 (dois) Kits, composto por 30 (trinta) bandeiras		
10	Panóplia de Madeira	Panóplia individual – haste e base de madeira maciça de alta resistência tipo Mogno, 25mm de espessura, medida aproximada de 2,15cm de altura com ponteira tipo lança em madeira maciça, torneada, envernizada de 10 cm, 02 (duas) presilhas para fixação nos ilhoses da bandeira. Descrição da Base: madeira de 0,30 x 0,20cm e 0,10 cm de altura. Acompanha canopla de metal para o encaixe do mastro	UNIDADE	54		
11	Panóplia de Alumínio	Panóplia individual - Haste de latão de alumínio e lança seta Descrição da haste: haste em latão de alumínio, de 2,15cm, de 25mm inteira. Lança com 15cm de altura, em latão niquelado (modelo cromo). 02 (duas) presilhas para fixação nos ilhoses da bandeira. De fácil manuseio e transporte, lança com ponta arredondada, afim de evitar acidentes. Descrição da Base: madeira de 0,30 x 0,20cm e 0,10 cm de altura. Acompanha canopla de metal para o encaixe do mastro..	UNIDADE	06		
12	Pano de Placa	SUBLIMAÇÃO em cetim madame sem elastano 0,90X0,90cm em azul marinho com as armas do Estado de Rondônia. bordas costuradas embanhado e fitilho azul de 70x 0.05cm do mesmo tecido nas bordas das pontas superiores	UNIDADE	02		
13	Pano de Placa	SUBLIMAÇÃO em cetim madame sem elastano 0,60X0,80 CM em azul marinho com as armas do Estado de Rondônia, bordas costuradas embanhado e fitilho azul do mesmo tecido de 0,40x0,03 cm nas bordas das pontas superiores	UNIDADE	02		
14	Pano de Placa	SUBLIMAÇÃO em cetim madame sem elastano 0,80X0,60 cm em azul marinho com as armas do Estado de Rondônia, bordas costuradas embanhado e fitilho azul do mesmo tecido de 0,40x0,03 cm nas bordas das pontas superiores	UNIDADE	02		
15	Pano de Galeria	SUBLIMAÇÃO em cetim madame sem elastano 2,0m x 1,50 cm em azul marinho com as armas do Estado de Rondônia, bordas costuradas embanhado e fitilho azul do mesmo tecido de 1,50x0.05cm nas bordas das pontas superiores	UNIDADE	02		

Elaboração:

Luzia de Souza Oliveira

Assessora/GCOM - SUGESP

Aprovado e Autorizado pelo Ordenador de Despesa:

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Superintendente - Em substituição
Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP
DOE nº 173.1 de 12/09/2023 ([0041761742](#))



Documento assinado eletronicamente por **GERMANO DE SOUSA JUNIOR, Diretor(a) Executivo(a)**, em 20/10/2023, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Luzia de Souza Oliveira Silva, Assessor(a)**, em 20/10/2023, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0041853675** e o código CRC **A1CBD4C2**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0042.003410/2023-11

SEI nº 0041853675

Criado por [38609541215](#), versão 7 por [77250273272](#) em 17/10/2023 14:48:03.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
LOTE 1														
1	Bandeira Nacional da República Federativa do Brasil Bandeira do Estado de Rondônia Bandeira do Município de Porto Velho , SUBLIMAÇÃO dupla, uso interno, medidas 3 panos (1,35m x 1,93m), confeccionada em tecido 100% Oxford sem elastano de 140g à 160g por metro e costura com barras duplas;	KIT	3	R\$ 460,00	1500*	R\$ 400,00	R\$ 561,29	R\$ 405,00	R\$ 400,00	R\$ 456,57	74,92	16,41%	MÉDIO	R\$ 1.369,71
2	Bandeira Nacional da República Federativa do Brasil Bandeira do Estado de Rondônia Bandeira do Município de Porto Velho , SUBLIMAÇÃO dupla, uso interno, medidas 3 panos (0,90m x 1,29m), confeccionada em tecido 100% Oxford sem elastano de 140g à 160g por metro e costura com barras duplas;	KIT	3	R\$ 430,00	890*	R\$ 405,00	R\$ 430,00	N/C	R\$ 405,00	R\$ 421,67	14,43	3,42%	MÉDIO	R\$ 1.265,01
3	Bandeiras dos seguintes países: ARGENTINA, BOLÍVIA, BRASIL, CHILE, COLÔMBIA, EQUADOR, GUIANA, FRANÇA, GUIANA FRANCESA, PARAGUAI, PERU, SURINAME, URUGUAI, VENEZUELA, ESTADOS UNIDOS, ISRAEL, JAPÃO, ALEMANHA, RÚSSIA, EGITO, CHINA, CANADÁ, ÍNDIA, ITÁLIA, HOLANDA, SUÍÇA, EMIRADOS ÁRABES, ÁFRICA DO SUL, AUSTRÁLIA, INGAPURA para uso interno; SUBLIMAÇÃO dupla, uso interno, medidas 3 PANOS (1,35m x 1,93m) confeccionada em tecido 100% Oxford	KIT	2	R\$ 4.960,00	R\$ 9.000,00	R\$ 7.200,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.300,00	R\$ 4.960,00	R\$ 7.192,00	1.445,45	20,10%	MÉDIO	R\$ 14.384,00

4	Bandeiras dos seguintes países: ARGENTINA, BOLÍVIA, BRASIL, CHILE, COLÔMBIA, EQUADOR, GUIANA, FRANÇA, GUIANA FRANCESA, PARAGUAI, PERU, SURINAME, URUGUAI, VENEZUELA, ESTADOS UNIDOS, ISRAEL, JAPÃO, ALEMANHA, RÚSSIA, EGITO, CHINA, CANADÁ, ÍNDIA, ITÁLIA, HOLANDA, SUÍÇA, EMIRADOS ÁRABES, ÁFRICA DO SUL, AUSTRÁLIA, SINGAPURA para uso interno. SUBLIMAÇÃO dupla, uso interno, medidas 2 PANOS (0,90m x 1,29m	KIT	2	R\$ 4.650,00	R\$ 7.500,00	R\$ 6.632,06	R\$ 5.500,00	R\$ 5.790,00	R\$ 4.650,00	R\$ 6.014,41	1.091,45	18,15%	MÉDIO	R\$ 12.028,82
5	Bandeiras dos municípios do Estado de Rondônia: SUBLIMAÇÃO dupla, uso interno, MEDIDAS 3 PANOS (1,35m x 1,93m), confeccionada em tecido 100% Oxford sem elastano de 140g à 160g por metro e costura com barras duplas; aplicação de 02 (dois) ilhós de latão sólido nas extremidades; tralha sequencial nas cores da bandeira e informação detalhada de medida, representação e posição de armado	KIT	1	8000*	R\$ 23.200,00	R\$ 22.765,00	R\$ 22.884,00	N/C	N/C	R\$ 22.949,67	224,81	0,98%	MÉDIO	R\$ 22.949,67
6	Bandeiras dos municípios do Estado de Rondônia: SUBLIMAÇÃO dupla, uso interno, MEDIDAS 3 PANOS ((0,90m x 1,29m), confeccionada em tecido 100% Oxford sem elastano de 140g à 160g por metro e costura com barras duplas; aplicação de 02 (dois) ilhós de latão sólido nas extremidades; tralha sequencial nas cores da bandeira e informação detalhada de medida, representação e posição de armado	KIT	2	R\$ 7.900,00	20000*	R\$ 9.580,00	R\$ 10.000,00	R\$ 12.618,00	R\$ 7.900,00	R\$ 10.024,50	1.952,60	19,48%	MÉDIO	R\$ 20.049,00
7	Bandeira de Mesa dos seguintes Estados: ACRE;ALAGOAS;AMAPÁ;AMAZONAS;BAHIA;CEARÁ; DISTRITO FEDERAL; ESPÍRITO SANTO; GOIAS; MARANHÃO;MATO GROSSO; MATO GROSSO DO SUL; MINAS GERAIS; PARÁ; PARAIBA; PARANÁ; PERNAMBUCO; PIAUI; RIO DE JANEIRO; RIO GRANDE DO NORTE; RIO GRANDE DO SUL; RORAIMA; SANTA CATARINA; SÃO PAULO; SERGIPE; TOCANTINS e a do DISTRITO FEDERAL. SUBLIMAÇÃO em Oxford sem elastano, uso interno, medidas 0,14m x 0,20m (bandeira de mesa); com espaço vasado para fixação da haste (Tralha) e sigla de identificação do Estado na tralha, com haste e base para fixação em latão de alumínio	KIT	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.553,00	R\$ 1.599,00	R\$ 1.590,00	R\$ 1.553,00	R\$ 1.588,40	20,23	1,27%	MÉDIO	R\$ 1.588,40

8	Bandeira de Mesa dos municípios do Estado de Rondônia SUBLIMAÇÃO em Oxford sem elastano, uso interno, medidas 0,20cm x 0,14cm (bandeira de mesa); com espaço vasado para fixação da haste (Tralha) e sigla de identificação do Estado na tralha, com haste de 0,24cm acoplada a base de 0,03cm com ponteira de encaixe arredondada de 0.01cm em latão de alumínio.	KIT	1	N/C	R\$ 2.700,00	R\$ 2.777,08	R\$ 2.559,90	R\$ 2.800,00	R\$ 2.559,90	R\$ 2.709,25	108,36	4,00%	MÉDIO	R\$ 2.709,25
9	Bandeiras de Mesa dos seguintes países: ARGENTINA, BOLÍVIA, BRASIL, CHILE, COLÔMBIA, EQUADOR, GUIANA, FRANÇA, GUIANA FRANCESA, PARAGUAI, PERU, SURINAME, URUGUAI, VENEZUELA, ESTADOS UNIDOS, ISRAEL, JAPÃO, ALEMANHA, RÚSSIA, EGITO, CHINA, CANADÁ, ÍNDIA, ITÁLIA, HOLANDA, SUÍÇA, EMIRADOS ÁRABES, ÁFRICA DO SUL, AUSTRÁLIA, SINGAPURA. SUBLIMAÇÃO em Oxford sem elastano, uso interno, medidas 0,20cm x 0,14cm (bandeira de mesa); com espaço vazado para fixação da haste (Tralha) e sigla de identificação do País na tralha, com haste de 0,24cm acoplada a base de 0,03cm com ponteira de encaixe arredondada de 0.01cm em latão de alumínio.	KIT	2	N/C	R\$ 1.800,00	R\$ 1.780,00	R\$ 1.693,87	R\$ 1.791,00	R\$ 1.693,87	R\$ 1.766,22	48,92	2,77%	MÉDIO	R\$ 3.532,44
10	Panóplia individual – haste e base de madeira maciça de alta resistência tipo Mogno, 25mm de espessura, medida aproximada de 2,15cm de altura com ponteira tipo lança em madeira maciça, torneada, envernizada de 10 cm, 02 (duas) presilhas para fixação nos ilhoses da bandeira. Descrição da Base: madeira de 0,30 x 0,20cm e 0,10 cm de altura. Acompanha canopla de metal para o encaixe do mastro	U N I D A D E	54	N/C	R\$ 690,00	R\$ 750,00	R\$ 580,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 642,50	93,59	14,57%	MÉDIO	R\$ 34.695,00
11	Panóplia individual - Haste de latão de alumínio e lança seta Descrição da haste: haste em latão de alumínio, de 2,15cm, de 25mm inteira. Lança com 15cm de altura, em latão niquelado (modelo cromo). 02 (duas) presilhas para fixação nos ilhoses da bandeira. De fácil manuseio e transporte, lança com ponta arredondada, afim de evitar acidentes. Descrição da Base: madeira de 0,30 x 0,20cm e 0,10 cm de altura. Acompanha canopla de metal para o encaixe do mastro..	U N I D A D E	6	N/C	R\$ 1.600,00	R\$ 1.690,00	R\$ 1.119,00	N/C	R\$ 1.119,00	R\$ 1.469,67	307,00	20,89%	MÉDIO	R\$ 8.818,02

12	Pano de Placa SUBLIMAÇÃO em cetim madame sem elastano 0,90X0,90cm em azul marinho com as armas do Estado de Rondônia. bordas costuradas embanhado e fitilho azul de 70x 0.05cm do mesmo tecido nas bordas das pontas superiores	U N I D A D E	2	N/C	R\$ 150,00	R\$ 151,45	R\$ 157,00	R\$ 156,00	R\$ 150,00	R\$ 153,61	3,41	2,22%	MÉDIO	R\$ 307,22
13	Pano de Placa SUBLIMAÇÃO em cetim madame sem elastano 0,60X0,80 CM em azul marinho com as armas do Estado de Rondônia, bordas costuradas embanhado e fitilho azul do mesmo tecido de 0,40x0,03 cm nas bordas das pontas superiores	U N I D A D E	2	N/C	R\$ 130,00	R\$ 133,00	R\$ 135,00	R\$ 138,00	R\$ 130,00	R\$ 134,00	3,37	2,51%	MÉDIO	R\$ 268,00
14	Pano de Placa SUBLIMAÇÃO em cetim madame sem elastano 0,80X0,60 cm em azul marinho com as armas do Estado de Rondônia, bordas costuradas embanhado e fitilho azul do mesmo tecido de 0,40x0,03 cm nas bordas das pontas superiores	U N I D A D E	2	N/C	R\$ 130,00	R\$ 133,00	R\$ 135,00	R\$ 138,90	R\$ 130,00	R\$ 134,23	3,73	2,78%	MÉDIO	R\$ 268,46
15	Pano de Galeria SUBLIMAÇÃO em cetim madame sem elastano 2,0m x 1,50 cm em azul marinho com as armas do Estado de Rondônia, bordas costuradas embanhado e fitilho azul do mesmo tecido de 1,50x0.05cm nas bordas das pontas superiores	U N I D A D E	2	N/C	R\$ 225,00	R\$ 225,80	R\$ 222,00	R\$ 234,73	R\$ 222,00	R\$ 226,88	5,48	2,42%	MÉDIO	R\$ 453,76
VALOR TOTAL										R\$ 124.686,76				
VALOR DO LOTE 1										R\$ 124.686,76				

LEGENDA:

NC = Não encontrado

* = Valores excluídos por elevar a taxa de desvio padrão acima de 20% conforme estipulado na Portaria nº 029/GAB/SUPEL, de 29 Agosto de 2011.

NOTA EXPLICATIVA:

IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES

EMP1 RODISTON CORREIA DE SOUZA E CIA
EMP2 BANDESUL IND. E VOM. LTDA.
EMP3 BANCO DE PREÇOS
EMP4 BANCO DE PREÇOS
EMP5 BANCO DE PREÇOS

1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência (0041786379).